Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 278

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a receber, por doação pura e simples, as ruas do loteamento "Vila Paulo Brasil", antigo "Sítio Carvalho" ou "Piassabuçú", na Praia Grande, nêste Município, satisfeitas as exigências legais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de Fevereiro de 1953.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 10.52 - 8.000